

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## LEI Nº 1261, DE 12 DE JULHO DE 2024

### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria-MG, Senhor Hamilton Lima Paula, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Marliéria/ MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso IV do artigo 11 da Lei 1.221/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV – O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.”*

**Art. 2º** - O artigo 31 da Lei 1.221/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, em colaboração com o COMSEAN, elaborará o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria/ MG, 12 de julho de 2024.

  
**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 12 / 07 / 24

ASSINATURA: 